



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PORTARIA Nº 030/2020-PREG/UFPI, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva dos graduandos dos períodos 2019.2, 2019.4 e 2019.1.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme decisão do CONSUN/UFPI, por meio da Resolução 015/2020, a qual determinou a suspensão, por tempo indeterminado, de todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva dos graduandos do período 2019.2, do período especial 2019.4 e do período 2019.1, quando for o caso.

Art. 2º. A colação de grau coletiva não será presencial, sendo necessária a designação de procurador legalmente constituído, definido dentre os apoiadores administrativos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Art. 3º. A PREG, para tanto, publicará lista de convocação de alunos graduandos aptos para colação de grau coletiva, por meio remoto, conforme listagens enviadas pela Divisão de Controle Acadêmica (DCA), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), até o dia **30 de junho de 2020**, na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/>), e enviará memorando circular às Diretorias de Centro/*Campus* e Coordenações de Curso.

Art. 4º. O graduando listado e interessado em colar grau, por meio remoto, deverá fazer solicitação, mediante envio de *e-mail*, para colacaocoletiva@ufpi.edu.br, até o dia **5 de julho de 2020**, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos:

- I) Documento de identificação, preferencialmente o RG;
- II) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo I;

III) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo II, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

Art. 5º. A colação de grau coletiva ocorrerá de acordo com o calendário a seguir:

- I) Dia **6 de julho de 2020** – Graduandos (2019.2 e 2019.4) dos Cursos do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), de todos os polos;
- II) Dia **7 de julho de 2020** – Graduandos (2019.2 e 2019.4) dos Cursos do Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto”, dos Cursos do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) e dos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) (2019.1);
- III) Dia **8 de julho de 2020** – Graduandos (2019.2 e 2019.4) dos Cursos do Centro de Ciências da Natureza (CCN), dos Cursos do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) e dos Cursos do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB);
- IV) Dia **9 de julho de 2020** – Graduandos (2019.2 e 2019.4) dos Cursos do Centro de Ciências Agrárias (CCA), dos Cursos do *Campus* Ministro Reis Velloso (CMRV) e dos Cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)/Parnaíba (2019.1).

Art. 6º. Ao final de cada colação de grau coletiva, por meio remoto, a Secretaria da PREG enviará a ata digitalizada e os documentos apresentados pelos graduandos à DCA/DAA, com cópia para o Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC)/DAA, para adoção das providências cabíveis. As atas originais serão entregues ao SRDC/DAA, responsável pela guarda permanente, logo após a retomada das atividades presenciais.

Art. 7º. O prazo de desligamento dos graduandos é de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da ata digitalizada de colação de grau coletiva e da conferência dos dados cadastrais.

Art. 8º. O prazo de emissão de certidão de conclusão de curso é de até 2 (dois) dias úteis, após o desligamento dos graduandos.

Art. 9º As certidões de conclusão serão disponibilizadas aos graduandos, por *e-mail*, pelo SRDC/DAA, acompanhadas do histórico escolar atualizado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.


Profa. Romina Julieta Sánchez Parádizo de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/JFPI

ANEXO I DA PORTARIA Nº 030/2020-PREG/UFPI, DE 26 DE JUNHO DE 2020

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____ (Nome do(a) discente), Matrícula _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, natural de _____/_____ (Cidade/Estado onde nasceu), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora Ana Cristina Leme, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2.808.029, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me representar na Sessão Coletiva de Colação de Grau do Curso de _____, do *Campus* de _____ (Teresina, Floriano, Parnaíba, Picos ou Bom Jesus), podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)

ANEXO II DA PORTARIA Nº 030/2020-PREG/UFPI, DE 26 DE JUNHO DE 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS**



**REQUERIMENTO
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Nome do(a) Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

Nº de Mat.: _____ Curso: _____

Nº da Identidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade / Nascimento: _____

Ano de Conclusão do Curso: _____ Data Colação de Grau: ____/____/____

OBS.:

Teresina (PI), ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) Requerente